

Prefeitura de



**São Joaquim
do Monte**



Coragem, Humildade e Trabalho

Estado de Pernambuco

LEI Nº 462, de 08 de outubro de 2007.

Ementa: Modifica a redação do art. 5º da Lei nº 458, de 24 de julho de 2007.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o atual texto do art. 5º da Lei Municipal nº 458, de 24 de julho de 2007, o qual passará a ter a seguinte redação e seus dispositivos:

LEI Nº 458, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Art. 5º - A receita proveniente da alienação do imóvel autorizada por esta Lei será utilizada pelo Poder Executivo Municipal na construção da Biblioteca Pública do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 08 de outubro de 2007.


JOSÉ LINÓ DA SILVA IRMÃO
PREFEITO